



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 378/2017 - GAB

Pitanga, 04 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 45/2017, que autoriza o Município de Pitanga a participar da Associação dos Municípios do Centro do Paraná- AMOCENTRO e dá outras providências para os trâmites em regime normal nessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 45/2017



Autoriza o Município de Pitanga a participar da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pitanga, autorizado associar-se à Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.700.058/0001-48, com sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, que tem como objetivos a integração regional para o desenvolvimento administrativo, social e econômico dos Municípios associados.

Parágrafo Único – A representação do Município como associado da AMOCENTRO dar-se-á na forma permitida pelo Estatutos da referida entidade.

Art. 2º Fica também autorizado o Poder Executivo a pagar contribuições mensais à AMOCENTRO, deliberadas na forma de seu Estatuto.

Art. 3º As despesas oriundas da Execução desta lei correrão a conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 02 de outubro de 2017.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	960/2017
Data	04 / 10 / 2017
às	14 horas 51 minutos.
	
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 45/2017

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O projeto em tela visa autorizar o Município de Pitanga a participar da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO.

É importante dizer que o projeto tem por objeto a parceria entre outros municípios por meio da Amocentro a integração regional para o desenvolvimento social e econômico do nosso Município.

A atual Associação dos Municípios do Centro do Paraná surgiu de um processo que teve origem em 23 de agosto de 1995, com intuito de dar uma identidade à região central do Paraná, com uma organização e um planejamento, buscando a União do Estado, fatores de investimentos retornando um pouco para o povo da região central do Paraná.

No entanto desde sua fundação o Município de Pitanga participa da Associação sem a devida autorização legislativa.

Nesse sentido solicitamos a aprovação afim de regularizar a participação do Município de Pitanga na Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO.

É a Justificativa.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 02 de outubro de 2017.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito